



DIÁRIO OFICIAL DE 06/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1128 , de 17 de novembro de 1958.

Autor: Deputado Salviano Fontoura

Cria o Distrito de Paz
de Bandeirantes, no município de
Jaraguary.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz na Colonia Bandeirantes, município de Jaraguary, com sede na respectiva povoação, o qual dominar-se-á "Distrito de Paz de Bandeirantes".

Artigo 2º - Os limites do referido Distrito, são os seguintes: - Córrego Cervo e por este abaixo até a barra com o córrego Lagôas; dêste subindo até a sua cabeceira; daí, por uma linha reta até atingir a cabeceira ou nascente do Córrego Retirinho e por este abaixo até a divisa com o município de Rochedo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1958 ,
137º da Independência e 70º da República.

J. Ponce de Amorim
Aqueduto

Registrada à fl. 49, do
livro competente.
Em 2/2/59.
M. S. Heio
A. Leg.